



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura, Esporte e Lazer

1º TA DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 111/2025

Termo de supressão de contrato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mutuípe, e a empresa CARDOSO & CIA LTDA, para o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços mecânicos, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal em conformidade com o Credenciamento nº. 004/2025.

O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede administrativa na praça Otavio Mangabeira, S/Nº - Centro – Mutuípe/Ba, neste ato representado por seu Prefeito JOÃO CARLOS RAUEDYS CARDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.*****07-SSP/BA e CPF nº 041.*****60, residente e domiciliado neste Município de Mutuípe, através da SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, representada pelo Gestor, Srº CARLOS HENRIQUE LOPES SAMPAIO, doravante denominados CREDENCIANTES, e do outro lado, a empresa CARDOSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Bartolomeu Chaves, nº 287 centro, Mutuípe-Ba, Terreo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 36.014.570/0001-88, neste ato representada por seu sócio administrador EVANDRO CARDOSO DO NASCIMENTO, portador do RG: nº 14.***-03-SSP/BA e CPF: nº nº 046.***-23 a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento nº 004/2025, doravante denominada(o) apenas CREDENCIADOS, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº. 004/2025 e Processo Administrativo nº 954/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste a supressão do credenciamento para contratação da prestação de serviços mecânicos, através de pessoa jurídica e pessoa física, para atender os veículos e máquinas à serviços das Secretarias do Município de Mutuípe, em razão de novos credenciados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Cultura, Esporte e Lazer.
ATIVIDADE	2006
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	1500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura, Esporte e Lazer

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

5. CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mutuípe-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mutuípe/Ba, 27 de junho de 2025

JOÃO CARLOS RAUEDYS CARDOSO DA
SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

CARLOS HENRIQUE LOPES SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIANTE

CARDOSO & CIA
CNPJ Nº 36.014.570/0001-88
CREDENCIADA

TESTEMUNHA

CPF: 097.440.545-06

TESTEMUNHA

CPF: 067.919.715-09



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura, Esporte e Lazer

UNIDADE	Secretaria Municipal de Saúde.
ATIVIDADE	2018
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	15001002
UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE	2043
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	15001
UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação.
ATIVIDADE	2043
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	1540
UNIDADE	Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária.
ATIVIDADE	2015
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	1500
UNIDADE	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
ATIVIDADE	2030
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	1500

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor original do contrato, que é de R\$ 194.270,20 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos), fica suprimido em R\$ 27.155,40 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), equivalente a aproximadamente 13,98% (treze vírgula noventa e oito por cento), perfazendo o montante de R\$ 167.114,80 (cento e sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos), em razão de novos credenciados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura, Esporte e Lazer

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

5. CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

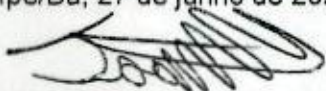
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mutuípe-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mutuípe/Ba, 27 de junho de 2025


JOÃO CARLOS RAUEDYS CARDOSO DA
SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE


CARLOS HENRIQUE LOPES SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIANTE


CARDOSO & CIA
CNPJ Nº 36.014.570/0001-88
CREDENCIADA


TESTEMUNHA

CPF: 097.440.545-06


TESTEMUNHA

CPF: 067.919.715-09

1º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 111/2025
CREDENCIAMENTO 004-2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balanceamento por roda veículos leves	SERV.	70	R\$ 30,30	R\$ 2.121,00
2	Alinhamento veículos leves	SERV.	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
3	Balanceamento por roda veículos semi – leves	SERV.	70	R\$ 30,60	R\$ 2.142,00
4	Alinhamento veículos semi-leve	SERV.	70	R\$ 111,00	R\$ 7.770,00
7	Montagem de pneus leves	SERV.	40	R\$ 31,40	R\$ 1.256,00
8	Serviço de Cambagem – veículo leve	SERV.	40	R\$ 61,40	R\$ 2.456,00
9	Serviço de Cambagem – veículo semi-leve	SERV.	40	R\$ 60,40	R\$ 2.416,00
12	Remendo de pneus (com utilização de macarrão) em Veículo Leve – (ambulância, passeio, utilitário)	SERV.	60	R\$ 39,70	R\$ 2.382,00
13	Vulcanização em Veículo Leve – (ambulância, passeio, utilitário)	SERV.	60	R\$ 51,40	R\$ 3.084,00
14	Substituição de pneus em Veículo Leves (ambulância, passeio, utilitário)	SERV.	80	R\$ 15,40	R\$ 1.232,00
15	Substituição de pito em Veículo Leve – (ambulância, passeio, utilitário)	SERV.	10	R\$ 30,70	R\$ 307,00
16	Remendo de pneus (com utilização de macarrão) em Veículo Semipesado – ambulância Samu, viatura.	SERV.	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
17	Vulcanização em Veículo Semipesado – ambulância Samu, viatura.	SERV.	28	R\$ 62,40	R\$ 1.747,20
18	Substituição de pneus em Veículo Semipesado – ambulância Samu, viatura.	SERV.	28	R\$ 40,40	R\$ 1.131,20
19	Substituição de pito em Veículo Semipesado – ambulância Samu, viatura.	SERV.	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
26	Mão de obra mecânica em veículo de passageiro / utilitário.	/HOME	250	R\$ 247,70	R\$ 61.925,00
27	Mão de obra elétrica em veículo de passageiro / utilitário.	/HOME	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
28	Funilaria em veículo de passageiro / utilitário.	/HOME	28	R\$ 246,70	R\$ 6.907,60
29	Lanternagem em veículo de passageiro / utilitário.	/HOME	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
30	Tapeçaria em veículo de passageiro / utilitário.	/HOME	25	R\$ 249,00	R\$ 6.225,00
31	Soldas leves em veículo de passageiro / utilitário.	/HOME	21	R\$ 277,70	R\$ 5.831,70
32	Soldas pesadas em veículo de passageiro / utilitário.	/HOME	28	R\$ 302,40	R\$ 8.467,20
33	Serviços de torno e embuchamentos em veículo de passageiro / utilitário.	/HOME	57	R\$ 300,70	R\$ 17.139,90
					R\$ 167.114,80